

EDITAL Nº 01/2020

PROGRAMA MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL

SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

Apresentação

O Município de Ipuina torna pública a abertura de prazo para apresentação de propostas culturais, na forma deste edital, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

O presente edital, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, se destina à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” – Lei Aldir Blanc, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta, bem como o com Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de Outubro de 2020, que a regulamenta no âmbito de Minas Gerais, c/c a Resolução SECULT nº 35/2020 e, ainda, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2020 que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Ipuina.

A Comissão Municipal de Acompanhamento, instituída pelo Decreto Municipal 19/2020, segundo suas competências, auxiliou na elaboração do presente edital.

O Edital com recursos da Lei Aldir Blanc encontra respaldo no Programa Municipal de Emergência Cultural.

Este edital tem por finalidade favorecer a realização de ações culturais que promovam a amplitude da produção artística e cultural de Ipuina, o reconhecimento da importância da arte e da cultura local, o fazer artístico de nossos artistas, a formação de conteúdo e o consumo de bens e serviços culturais pela população local, que em tempos de distanciamento físico poderá usufruir desses bens e serviços e acessá-los em formatos digitais, virtuais e remotos.

Para execução das propostas selecionadas neste edital, observamos fortemente que os proponentes, participantes e ações a serem desenvolvidas devem adotar as medidas sanitárias de precaução e combate à pandemia Covid-19, bem como visarem à não aglomeração de pessoas.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do **Edital de Seleção de Propostas Culturais** a seleção de 49 (quarenta e nove) propostas culturais, conforme item 1.2 abaixo, **cujas execuções e/ou acesso ao público alvo se dê forma remota ou digital/virtual e que se enquadrem nas seguintes áreas artístico-culturais:**

- 1.1.1 – 20 (vinte) Propostas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, relacionadas à Cultura Alimentar e ao Artesanato Ipuinense;
- 1.1.2 – 26 (vinte e seis) Propostas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, relacionadas às áreas de artes cênicas, artes visuais, circo, dança, fotografia, literatura, música e patrimônio cultural;
- 1.1.3 – 03 (três) Propostas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, relacionadas à Cultura Popular Ipuinense;

1.2.. Todas as despesas relacionadas à realização das propostas apresentadas já deverão estar incluídos no valor da remuneração definida acima.

1.3. As Propostas inscritas poderão contemplar as seguintes linhas de ação:

- a) produção, registro, utilização, apresentação, exibição, difusão, distribuição e/ou circulação pública de bens ou produtos artísticos e culturais cujo acesso ao público alvo se dê de forma remota ou digital/virtual;
- b) produção, registro, apresentação, transmissão, difusão, e/ou exibição de manifestações e expressões artísticas e culturais, inclusive dos saberes e fazeres populares e tradicionais, cujo acesso ao público alvo se dê de forma remota ou digital/virtual;
- c) disponibilização virtual/digital de acervos (arquivísticos, bibliográficos, filmicos, fotográficos, fonográficos, museológicos, têxteis, entre outros), exposições, coleções e congêneres;
- d) pesquisa, experimentação e/ou publicação técnica nas diversas linguagens artístico-culturais, cuja execução e/ou acesso ao público alvo se dê forma remota ou digital/virtual, que se utilizem de novos suportes, plataformas, mídias virtuais e digitais;
- f) realização de cursos, seminários, capacitações, workshops e congêneres aos quais o público-alvo possa participar/acessar de forma remota, virtual/digital;
- g) realização de mostras, concursos, festivais e congêneres cujo acesso aos beneficiários e ao público alvo se dê de forma remota ou digital/virtual;

1.4. É facultada à pessoa física ou jurídica a inscrição de 1 (uma) proposta em qualquer das linguagens previstas.

1.5. No caso de não cumprimento ao item 1.4, quanto à apresentação de proposta, será considerada a proposta inscrita por último.

1.6. Um(a) mesmo(a) artista ou grupo, seja proponente pessoa física ou jurídica, poderá atuar de forma remunerada em somente mais 1 (uma) proposta neste edital, independentemente da função exercida.

1.7. As Propostas contempladas serão executadas após o pagamento da remuneração, e devem ter todo o seu processo de execução e relatório final concluídos até o dia 31/12/2020.

1.8. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário, e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 1.4 acima.

1.9. A inscrição das propostas é gratuita e permitida **SOMENTE** para artistas e grupos artísticos com inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

1.10. Caso não haja propostas habilitadas em determinada área artístico-cultural/categoria, os recursos poderão ser remanejados entre as outras previstas, conforme item 1.1.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão concorrer pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, incluídos MEI's (Microempreendedores Individuais), observado o disposto no item 1.4.

2.2. No ato de inscrição os proponentes deverão escolher para qual categoria irão apresentar uma proposta, conforme disposto no subitem 1.1 deste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1. Os proponentes contemplados para a produção cultural para internet deverão:

a) Manter a produção cultural online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.

b) Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

3.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do proposta selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

3.3. Os proponentes deverão garantir que todos os participantes da proposta cultural sejam remunerados, declarando individualmente cada um deles, com o respectivo valor recebido, na Prestação de Contas Simplificada (Relatório de Execução de Proposta), definida no item 10.1.

3.4. Caberá aos beneficiários pessoa jurídica toda a responsabilidade pelo recolhimento dos impostos aplicáveis, isentando plenamente o Município de Ipuiuna.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **As inscrições estarão abertas entre os dias 27/11/2020 até o dia 10/12/2020 no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.**

4.2. **As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial na Biblioteca Municipal de Ipuiuna - MG, localizada no endereço Rua Maria José Pitarello s/nº através da apresentação da documentação obrigatória prevista no presente Edital, que deverá ser preenchida, assinada e colocada em um único envelope lacrado, até o último dia de vigência deste Edital.**

4.3. O proponente para a seleção de propostas culturais de que trata este Edital deverá apresentar para a sua inscrição os seguintes documentos:

4.3.1. Documentos comuns a todos os proponentes:

- a) Formulário de inscrição e proposta simplificada de ação, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, conforme Anexo 1;
- b) Termo de Cessão de Direitos Autorais e Conexos, conforme Anexo 2;
- c) Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, conforme Anexo 3;
- d) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores comprovar a atuação cultural do(a) Proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e

4.3.2. No caso de Proponente pessoa física, apresentar também:

- a) Cópias do documento de identificação com foto e do CPF;
- b) Cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja, apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência;
- c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Relativos à proposta, ainda podem ser apresentados:
 - g.1) informações da ação a ser realizada (palestra, oficina, apresentação e outros formatos): descrição do processo de produção, materiais e técnicas utilizados, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais, no formulário-padrão;
 - g.2) registro fotográfico da ação ou das obras, quando for o caso.

4.3.3. Proponente pessoa jurídica com atuação prioritariamente cultural:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cópia dos atos constitutivos da entidade, empresa ou MEI (contrato social, estatuto social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);
- c) Cópias do documento de identificação com foto e do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja, apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência;
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Relativos à proposta, ainda podem ser apresentados:
 - j.1) informações da ação a ser realizada (palestra, oficina, apresentação e outros formatos): descrição do processo de produção, materiais e técnicas utilizados, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais, no formulário-padrão;

j.2) registro fotográfico da ação ou das obras, quando for o caso.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:

- a) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de Ipuina/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- e) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- f) sejam membros de membro da Comissão de Seleção, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- g) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- h) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- i) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- j) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- k) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
- m) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- n) que tenham organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- o) que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal;
- p) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção.

6.2. As Propostas inscritas e os respectivos proponentes serão classificados observando 02 (duas) etapas:

- a) Análise documental: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela Comissão de Seleção, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital para inscrição, incluindo situação fiscal e documental.
- b) Análise de critérios: avaliação, de caráter classificatório, das propostas habilitadas na triagem, a partir dos critérios de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos nas alíneas a e b abaixo:

a) **Conceito e conteúdo da proposta:** 50 (cinquenta) pontos – apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.

b) **Capacidade técnica do proponente e equipe:** 50 (cinquenta) pontos – potencial do proponente e da equipe para realizar a proposta apresentada, segundo comprovações através das informações e demais materiais apresentados.

7.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ipuiuna.

8. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os proponentes classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso Emergencial (Anexo 4), para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

8.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em conta corrente de instituição bancária por este informada e de sua própria titularidade.

8.3. A efetivação do pagamento a proponente pessoa física ou jurídica selecionado ficará condicionada à regularidade dos documentos apresentados.

8.4. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

9. DO RECURSO

9.1. Contra a decisão da Comissão de Seleção de recusar proposta, caberá recurso dirigido à Superintendência de Cultura, no prazo de 2 (dois) dias da publicação do resultado.

9.2. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

9.3. Para julgamento do recurso administrativo, a Superintendência de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar ao Município:

a) Prestação de Contas Simplificada (Relatório de Execução de Proposta) (Anexo 5) até o dia 31/12/2020;

10.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

10.3. O contemplado deverá apresentar um termo de liberação de direito autoral na entrega do produto final, caso utilize textos, sons e imagens de terceiros.

10.4. Todos os relatórios deverão ser impressos e devidamente assinados pelos proponentes de acordo com os prazos acima estabelecidos.

10.5. Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos e imagens sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.6. Os contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Ipuina divulgar os produtos finais entregues no portal institucional.

10.7. Todos os comprovantes da execução financeira da proposta cultural deverão ser guardados pelo prazo de 10 (anos), incluídas as comprovações de remuneração dos participantes, conforme item 3.3.

10.8. O não cumprimento das exigências constantes nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Os recursos destinados a este edital correm a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02030113392 0012 0 290 -339048 – Ficha 759 .

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à Superintendência de Cultura a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos deste edital.

12.2. O proponente contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Ipuina.

12.3. A Prefeitura Municipal de Ipuina não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas Propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.4. O contemplado estará sujeito às penalidade legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

12.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Superintendência de Cultura conjuntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento.

12.6. Os recursos previstos para aplicação neste edital poderão ser remanejados entre outros editais a serem publicados, caso não atinja o número estimado.

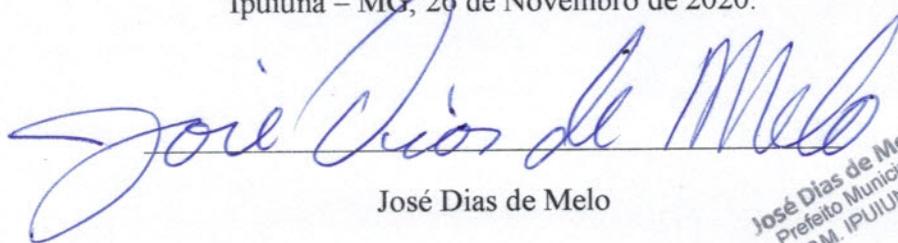
12.7. Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada à Prefeitura Municipal de Ipuina e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão de Seleção do presente edital.

12.8. Informações adicionais poderão ser obtidas na Biblioteca Municipal de Ipuina pelo telefone/*WhatsApp* (35) 9 9856 2456, das 8 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: anamariadasilva.lima59@gmail.com

12.9. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

12.10. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Ipuina – MG, 26 de Novembro de 2020.



José Dias de Melo

Prefeito Municipal.

José Dias de Melo
Prefeito Municipal
P.M. IPUINA